LEI Nº. 9.046, DE 26 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do "Programa de Doação de Uniformes Esportivos Escolares" no âmbito do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Programa "Doação de Uniformes Esportivos Escolares" para rede pública de ensino, com o objetivo de promover a participação da sociedade na diminuição das desigualdades das condições dos alunos.

Art. 2º Considera-se empresa patrocinadora de uniformes esportivos para alunos da escola pública aquela que, cumulativamente:

I - responsabilizar-se pela confecção do uniforme esportivo a ser doado aos alunos regularmente matriculados, participantes de competições esportiva ou gincanas;

II - entende-se por uniforme esportivo, todos e quaisquer materiais utilizados pelos alunos para uso exclusivo em competições esportiva ou gincanas.

Art. 3º A empresa ou cooperativa patrocinadora de escola pública terá direito exclusivo à inscrição de seu nome e marca no uniforme esportivo respectivo, durante o período do patrocínio.

§ 1º A propaganda colocada nas camisetas, deverá ser de forma proporcional e não ser superior a 15 cm (quinze centímetros), sendo vedada a colocação na parte da frente da camiseta.

§ 2º É proibido firmar convênio com empresas do ramo de bebidas, cigarros, armas e similares.

Art. 4º Fica a empresa ou cooperativa que vier firmar o convênio com a escola obrigada a:

I - colocar o nome da escola na parte da frente da camiseta;

II - respeitar a duração do prazo do convênio de ambas as partes;

III - adquirir o tamanho padrão do uniforme esportivo a ser usado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 dias após sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município